

PORTARIA Nº 11/2023

SÚMULA: Institui a Política de Responsabilidade Socioambiental da CODUSA.

O Diretor-Presidente da CODUSA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, de acordo com o disposto em seu Estatuto, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.082/2019 e em cumprimento ao deliberado pelo Conselho de Administração em sua 143ª reunião realizada em 24 de abril de 2023

RESOLVE:

1º Por meio deste ato fica instituído a **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL da CODUSA**, cujo objetivo é estabelecer as diretrizes socioambientais a serem seguidas pela empresa, tanto nas suas relações internas quanto externas, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2023.



Luiz Carlos Rubia Malavazi
Diretor Presidente



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**

PORTARIA Nº 11/2023

SÚMULA: Institui a Política de Responsabilidade Socioambiental da CODUSA.

O Diretor-Presidente da CODUSA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, de acordo com o disposto em seu Estatuto, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.082/2019 e em cumprimento ao deliberado pelo Conselho de Administração em sua 143ª reunião realizada em 24 de abril de 2023

RESOLVE:

1º Por meio deste ato fica instituído a **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL da CODUSA**, cujo objetivo é estabelecer as diretrizes socioambientais a serem seguidas pela empresa, tanto nas suas relações internas quanto externas, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2023.

Luiz Carlos Rubia Malavazi
Diretor Presidente



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

MINUTA DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CAPÍTULO I

OBJETO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Política de Responsabilidade Socioambiental tem por objetivo estabelecer as diretrizes socioambientais a serem seguidas pela CODUSA, tanto nas suas relações internas quanto externas, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único A responsabilidade socioambiental refere-se às responsabilidades da empresa como meio ambiente e a sociedade, estando, assim, interligada à sustentabilidade, que se pauta pelo desenvolvimento harmônico entre os aspectos econômico, social e ambiental do desenvolvimento.

Art. 2º A presente Política deve ser seguida por todos os colaboradores e membros de órgãos estatutários da CODUSA, devendo ser disseminada às demais partes interessadas que com ela mantenha relação.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política de Responsabilidade Socioambiental deve se pautar nos princípios constantes no Código de Ética da CODUSA, especialmente:

- I - Sustentabilidade: ação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural;
- II - Transparência: adoção de critérios e ações da CODUSA, de forma clara, e acessível, ressalvados os casos de confidencialidade previstos em lei, proporcionando tratamento ético nas relações internas e externas estabelecidas pela empresa;
- III - Respeito aos direitos humanos e combate a todas as formas de preconceito e discriminação;
- IV - Relacionamento probo e respeitoso com colaboradores, fornecedores, entidades de classes, e com o governo, respeitando os interesses envolvidos e o trabalho decente para todos.



CAPÍTULO III DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

Art. 4º A implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental da CODUSA deve ser realizada levando-se em consideração os princípios da relevância e proporcionalidade, de modo a se considerar o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades, bem como a natureza da instituição e a complexidade de suas atividades.

Art. 5º Para viabilizar a implantação e execução desta Política, divide-se as diretrizes institucionais nos seguintes grupos:

- I – Governança;
- II – Público interno;
- III – Meio ambiente;
- IV – Fornecedores;
- V – Comunidade.

§1º São diretrizes a serem seguidas pela Governança:

- I – Atuação e incentivo à ação de seus colaboradores pautada por valores éticos, de transparência e com responsabilidade socioambiental;
- II – Atuação alinhada para o atendimento das políticas públicas municipais;
- III - Elaborar e conferir publicidade da atuação e dos resultados da instituição de forma clara, completa e coesa;
- IV – Disseminar e promover a adesão à presente Política dos colaboradores, membros de órgãos estatutários e demais partes interessadas, de forma a engajá-los nas práticas de responsabilidade socioambiental da instituição.

§2º São diretrizes a serem seguidas pelo público interno:

- I - Estimular a capacitação dos seus colaboradores e membros de órgãos Estatutários, com vistas a criar um ambiente de trabalho propício ao desenvolvimento pessoal e corporativo;



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

- II – Zelar pelo bem-estar dos colaboradores e membros de órgãos estatutários da empresa;
- III - Promover iniciativas de acessibilidade às pessoas com deficiência e combater a qualquer tipo de discriminação e abusos aos direitos humanos;
- IV - Proteger as informações pessoais e a privacidade dos colaboradores e membros estatutários;
- V – Proteger, cumprir e exigir o cumprimento todos os direitos trabalhistas e de segurança do trabalho, seja em relação aos seus próprios colaboradores ou àqueles que estejam prestando serviços à CODUSA;
- VI - Proporcionar treinamento adequado aos empregados e membros de órgãos estatutários;
- VII - Estimular e apoiar os empregados no engajamento em serviços comunitários.

§3º São diretrizes em relação ao meio ambiente:

- I – Promover a redução de impactos ao meio ambiente por meio da tomada de decisões que sopesem o princípio da sustentabilidade, de modo a promover o crescimento econômico sem se desconsiderar os fatores sociais e ambientais;
- II - Promover, nos processos internos, medidas orientadas à eficiência energética, à reciclagem, ao consumo consciente, às compras sustentáveis e ao descarte responsável, a fim de fazer melhor uso dos recursos naturais;
- III – Promover, apoiar e participar de campanhas de educação ambiental.

§4º São diretrizes a serem seguidas na relação com os fornecedores:

- I - Alinhar as compras e contratações à legislação em vigor no quesito sustentabilidade;
- II - Utilizar, sempre que possível, produtos de fornecedores que adotem tecnologias e processos mais sustentáveis;
- III - Identificar os riscos de corrupção e manter políticas de combate à corrupção;
- IV - Adotar medidas que evitem o envolvimento ou a cumplicidade em concorrências desleais, trabalho escravo ou infantil.

§5º São diretrizes em relação à comunidade:

- I – Promover ações que contribuam para o desenvolvimento da comunidade por meio:
 - a) do apoio a políticas públicas relacionadas à comunidade;



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**

- b) de ações que promovam o combate ao trabalho infantil;
 - c) de ações que visem à conservação e à proteção do patrimônio cultural da comunidade;
- II – Fomentar o desenvolvimento de tecnologias inovadoras e de baixo custo, preferencialmente aquelas que possam solucionar questões socioambientais.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º A Política de Responsabilidade Socioambiental deve ser implementada pela Diretoria Executiva, que, anualmente, deve divulgar o relatório de sustentabilidade.